LEI COMPLEMENTAR Nº 178 - DE 17 DE ABRIL DE 2002.

Acrescenta prioridades e metas à Lei Complementar nº 149, de 27.06.01, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica acrescido as prioridades e metas ao Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar nº 149, de 27.06.01, conforme anexo que passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de abril de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Planejamento

CM n.º 11/2002 - PLC

ANEXO

Código	Programas	Prioridades e Metas
041	Planejamento Governamental	Executar obras de ampliação e reforma do Fórum; Celebrar convenio com a Polícia Militar, objetivando a cessão de imóvel; Celebrar convenio com a Polícia Ambiental, objetivando o repasse de recursos para aquisição de combustíveis e manutenção de veículos quando plenamente justiçáveis, de maneira eventual e esporádica, isto é, quando a quota do Governo Estadual não cobrir as necessidades e cessão do imóvel.
120	Atendimento Integral à Saúde	Custeio da Empresa Municipal de Saúde